



EDITAL AGEUFMA N.30/2022

PIBITI/CNPq/FAPEMA/UFMA/VOLUNTÁRIO 2022-2023

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) torna públicas as normas para apresentação de propostas de planos de trabalho para a concessão de **bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação)**, cotas CNPq, FAPEMA e UFMA, destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital, bem como da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE, da Resolução nº 04/2022-FAPEMA, da Resolução Normativa Nº. 017/2006-CNPq e seu anexo VI, específico para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, para o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. **As inscrições estarão abertas no período de 05 de maio a 31 de maio de 2022 (até as 18h00m)**. O presente edital também se aplica ao discentes não remunerados do PIBITI, designados “voluntários”.

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- I) Pré-seleção, **no período de 01 de junho a 17 de junho de 2022**, realizada pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; e
- II) Seleção, **no período de 20 de junho a 07 de julho de 2022**, realizada pela Comissão Externa do PIBITI, formada por representantes do CNPq, que atuará junto com a Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

A Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é constituída de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, nas áreas do conhecimento determinadas pela CAPES, nomeados pelo Pró-Reitor da AGEUFMA, ouvidos os Programas de Pós-Graduação e a Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica DPIT/AGEUFMA.

Para concorrer às bolsas PIBITI, todos os planos de trabalho deverão ser encaminhados pelos pesquisadores da UFMA à Coordenação do PIBIC/ PIBITI, utilizando os formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://sigaa.ufma.br>, devendo estar em concordância com as resoluções supracitadas e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O Programa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é um programa destinado ao estudante e visa principalmente:

- a) Despertar a vocação de estudantes de graduação, sob supervisão de orientadores produtivos e qualificados, estimulando a criatividade e a descoberta de novas propostas para resolução de problemas em questões científicas e tecnológicas, proporcionando desenvolvimento tecnológico e apoiando a inovação;
- b) Fomentar o desenvolvimento tecnológico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

2. ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR



Poderão concorrer neste edital os pesquisadores que cumprirem os requisitos previstos no Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE e no Capítulo VII, Seção I, da Resolução nº 04/2022-FAPEMA. Além desses, requisita-se:

- 2.1 - Ser pesquisador que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- 2.2 - Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- 2.3 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBITI em editais anteriores, ter cumprido com as exigências perante o CNPq, FAPEMA e UFMA, quais sejam:
 - a) **ter entregue relatório final de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação (cota 2020-2021);**
 - b) **ter entregue relatório parcial em casos de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa;**
 - c) **ter participado, juntamente com o aluno, do SEMITI (Seminário de Iniciação Tecnológica e Inovação) de 2021;**
 - d) **se solicitado, ter participado de avaliação de planos como consultor *ad hoc*.**
- 2.4 - Na hipótese de ter deixado de cumprir qualquer um dos requisitos do item anterior, o orientador fica impedido de concorrer a bolsas deste edital, salvo situações devidamente justificadas, comprovadas e aceitas pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3. REQUISITOS DO ALUNO

Serão elegíveis para as bolsas deste edital os discentes que cumprirem com os requisitos previstos no Capítulo VI da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE e no Capítulo VII, Seção II da Resolução nº 04/2022-FAPEMA. Os requisitos são igualmente exigidos para discentes voluntários do programa. Além desses, os discentes devem:

- 3.1 - Ter coeficiente de rendimento (CR) acumulado igual ou superior a 6,0;
- 3.2 - Ter currículo no modelo Lattes atualizado há pelo menos 3 (três) meses;
Atenção: no currículo não se deve cadastrar e-mail do Hotmail devido às incompatibilidades no CNPq;
- 3.3 - Cumprir com os requisitos estabelecidos nas normas do órgão financiador da bolsa.

4. REQUISITOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)

- 4.1 - O plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista do projeto, mesmo quando houver mais de uma bolsa vinculada a um mesmo projeto de pesquisa ou de inovação;
- 4.2 - Novos planos de trabalho ligados aos planos em andamento, contemplados com bolsa no edital do ano anterior, poderão ser submetidos; Os planos de trabalho devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
- 4.3 - O plano de trabalho deve apresentar proposta enquadrada na definição de Inovação, segundo Artigo 17 da Lei nº. 11.196 de 21 de novembro de 2005, qual seja: “Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como, a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado”;
- 4.4 - O plano de trabalho deve possuir mérito científico, tecnológico e de inovação;
- 4.5 - **O plano de trabalho do bolsista PIBITI deverá conter, obrigatoriamente: o título, a contextualização e justificativa, os objetivos (geral e específicos), aspectos de**



desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, tendência e implicações para interesse do mercado e geração de produto (como processos, produtos, serviços, inovações e desenvolvimentos tecnológicos), metodologia e referências, cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, considerando o período de 1 (um) ano (01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023). Além disso, deve-se definir, pelo menos, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC (ver item 4.3) e informar o envolvimento com empresas (quando for o caso);

4.6 - Quando for o caso, **o envolvimento do projeto/plano de trabalho com empresas privadas e/ou públicas deve ser evidenciado através da submissão de documento comprobatório**, assinado por um representante da empresa onde conste claramente o título do projeto vinculado e/ou plano de trabalho PIBITI em submissão e período do envolvimento da empresa que deve considerar o período de vigência da bolsa;

4.7 - O plano de trabalho deve proporcionar ao discente, orientado pelo coordenador, a aprendizagem de técnicas e métodos da pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade para inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas encontrados na prática da inovação tecnológica;

4.8 - **Planos de trabalho do PIBITI são caracterizados por aspectos de iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, não sendo possível a recondução de planos de trabalho apresentados em outros programas, como o PIBIC ou PIBID;**

4.9 - Após a aprovação dos planos de trabalhos na fase de seleção de que trata este edital, não serão permitidas alterações de título ou objetivo principal, devendo ser justificada a não realização das atividades nos relatórios parcial ou final.

5. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI

5.1 - Orientador:

a) Cumprir com os requisitos previstos no Art. 29º do Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;

b) Manter os compromissos listados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (RN-017/2006 e anexo VI);

c) Cadastrar no sistema SIGAA o bolsista/voluntário com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, obedecendo aos requisitos do bolsista indicados na Seção 3;

d) **Orientar o bolsista/voluntário nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração do relatório final e do material para publicação dos resultados nos cadernos de resumo do SEMITI;**

e) Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no SEMITI, promovido pela AGEUFMA/UFMA, e em todas as atividades do Programa. No caso de ausência, o orientador fica obrigado a entregar, em até 15 dias corridos do último evento, as justificativas, por escrito, na Coordenação do PIBIC/PIBITI;

f) Quando solicitado, participar de avaliação, como consultor *ad hoc*, inclusive de projetos e planos de trabalho submetidos a este Edital. O não atendimento a esta alínea implica em perda de 1 (uma) bolsa regular, caso esteja concorrendo no presente Edital ou subsequente;

g) Caso seja gerado um produto ou processo, é obrigatório que o docente faça o depósito/registro da propriedade intelectual gerada junto à UFMA/INPI;



h) Cumprir as normas do programa e acompanhar os bolsistas sob sua orientação para que cumpram as normas.

5.2 - Bolsista:

- a) Cumprir com os requisitos previstos no Art. 29º do Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;
- b) Cumprir com os compromissos listados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (RN-017/2006 e anexo VI);
- c) Apresentar relatório parcial quando for solicitado o cancelamento da bolsa. O não cumprimento impossibilitará o aluno de receber declaração ou ter nova indicação para o Programa;
- d) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório final, com redação que permita verificar a utilização e ou criação de métodos, processos e produtos tecnológicos e de inovação, considerando as **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)** estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;
- e) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMITI com a presença do orientador e/ou sempre que for requisitado. A ausência no SEMITI sem justificativa devidamente aceita pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação impedirá o aluno de concorrer à bolsa no ano seguinte. A justificativa de ausência deverá ser entregue em até 15 dias corridos do último evento, por escrito, no PIBITI;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq, FAPEMA, UFMA ou Voluntário (PIBITI-V) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares;
- g) Participar das atividades relacionadas à Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação promovidas pela AGEUFMA e em eventos das suas respectivas áreas.
- h) Caso seja gerado um produto ou processo, é obrigatório que o docente faça o depósito/registo da propriedade intelectual gerada junto à UFMA/INPI;
- i) Devolver ao CNPq, FAPEMA ou à UFMA, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

5.3 - Avaliador(a) da Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação:

Os integrantes da Comissão Institucional do PIBITI exercem função social, sendo-lhes facultado o gozo de redução de carga horária, até 3 (três) horas semanais (Resolução 1819-CONSEPE/2019), para o exercício desta função. Entre as suas obrigações estão:

- a) Cumprir com os requisitos previstos no Art. 9º do Capítulo III da Resolução Nº 2.445/2022-CONSEPE;
- b) Analisar o plano de trabalho, observando se ele possibilitará ao aluno acesso aos métodos e processos técnico-científicos e de inovação;
- c) Comunicar imediatamente à coordenação do PIBITI sempre que houver impedimento para a participação de atividade de sua competência ou atribuição;

O não atendimento das atribuições, sem a devida comunicação e justificativa implica na perda do mandato e em de quotas de bolsas, caso esteja concorrendo ao presente edital ou em edital subsequente.

6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PLANO DE TRABALHO



A inscrição do plano de trabalho deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, via cadastro no SIGAA: <http://sigaa.ufma.br/>. Para tanto, deve-se seguir os seguintes passos básicos:

- 6.1 - Atualizar¹ o currículo Lattes até a data final de submissão do plano;
- 6.2 - **Escolher a área de avaliação CAPES do currículo para este edital em específico.** A escolha é feita pelo(a) pesquisador(a) no momento da submissão de planos de trabalho. A área da CAPES define, também, a comissão de avaliação do pesquisador, segundo Tabela 1. Pesquisadores avaliados na área Interdisciplinar serão alocados pela Comissão Institucional do PIBITI segundo linha de pesquisa do projeto. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e linha de pesquisa do projeto, a área de avaliação poderá ser realocada conforme avaliação da Comissão Institucional do PIBITI;
- 6.3 - O projeto de pesquisa ou inovação tecnológica ao qual o Plano de Trabalho está vinculado deverá estar previamente submetido ao SIGAA², aprovado, minimamente, em Assembleia Departamental/Colegiado de Curso e homologado no SIGAA. O período de vigência do projeto deverá ser igual ou superior à data do término da Cota da Bolsa (setembro de 2022 a agosto de 2023);
- 6.4 - **Os projetos de pesquisa ou inovação tecnológica sem financiamento de Agências de Fomento Científico (CNPq, FAPEMA, etc.), com o fim específico de participar de Edital de Seleção de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, deverão ser renovados até o dia 05 de maio de 2022 (até as 18h00m), se for o caso, ou submetidos até o dia 13 de maio de 2022 (até as 18h00m), a fim de que sejam habilitados à inclusão dos Planos de Trabalho do PIBITI;**
- 6.5 - Durante o preenchimento do plano de trabalho PIBITI, o pesquisador deve selecionar, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, Art. 2º Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias:
I - Estratégicas;
II - Habilitadoras;
III - de Produção;
IV - Desenvolvimento Sustentável; e
V - Qualidade de Vida.
Parágrafo único. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a V do caput.
- 6.6 - Preencher os demais campos do plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa registrado;
- 6.7 - Confirmar o envio³;
- 6.8 - O pesquisador fica obrigado a apresentar a documentação comprobatória das informações que registrar na submissão, caso solicitado;
- 6.9 - Independente de problemas de acesso e conexão aos sistemas, os planos de trabalho submetidos após os prazos definidos serão desconsiderados por este edital;

¹ Certifique-se de que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes foram enviadas ao CNPq.

² Tutorial para cadastro de projetos disponível em:

<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/BNI83XTF7j3kHOq.pdf>

³ SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho.



Tabela 1. Associação área de avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA e áreas de conhecimento CAPES.

| Área de Avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA | Área do Conhecimento - CAPES |
|---|---|
| Agrárias | Ciências Agrárias; Ciências de Alimentos; Medicina Veterinária; Zootecnia/ Recursos Pesqueiros. |
| Biológicas | Ciências Ambientais; Biodiversidade; Biotecnologia; Ciências Biológicas I; Ciências Biológicas II; Ciências Biológicas III. |
| Exatas | Matemática/ Probabilidade e Estatística; Astronomia/ Física; Química; Geociências. |
| Tecnológicas | Ciência da Computação; Engenharias I; Engenharias II; Engenharias III; Engenharias IV; Materiais; Arquitetura, Urbanismo e Design. |
| Humanas | Sociologia; Antropologia/ Arqueologia; História; Geografia; Psicologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Letras/ Linguística; Artes/ Música; Filosofia; Ciências da Religião e Teologia. |
| Sociais aplicadas | Direito; Economia; Planejamento Urbano e Regional/ Demografia; Serviço Social; Educação; Administração Pública e de Empresas/ Ciências Contábeis; Turismo; Ensino; Comunicação e Informação. |
| Saúde | Medicina I; Medicina II; Medicina III; Odontologia; Farmácia; Enfermagem; Educação Física; Nutrição; Saúde Coletiva. |

6.11 - Observações:

- a) O pesquisador deve comprometer-se com a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição eletrônico (*online*) e nos arquivos anexados. **A constatação de informações inverídicas, assim como o uso de má-fé na atualização do Currículo Lattes durante o processo de avaliação desclassifica, automaticamente, o candidato do certame, ficando impedido de concorrer no processo pelos próximos 3 (três) anos.**
- b) As áreas de avaliação (Tabela 1) têm finalidade de classificação para o currículo e pontuação do pesquisador.
- c) As áreas de tecnologia prioritária do MCTIC têm a finalidade de orientar os planos de trabalho do PIBITI. Os planos de trabalho devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

7. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, salvo orientação diferente divulgada pelas agências de fomento ou administração da UFMA.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

8.1.1 O mérito técnico-científico das propostas será avaliado pela Comissão Institucional do PIBITI e pela Comissão Externa, composto por representantes do CNPq. Cada proposta será



julgada em relação à aderência da proposta ao edital, mérito do pesquisador e relevância do plano de trabalho.

8.1.2 No julgamento de aprovação do plano de trabalho ao edital, os itens abaixo serão analisados:

a) **Aderência** a, no mínimo, uma das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)**, conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020;

b) Introdução de novidades e substanciais melhorias **tecnológicas no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos ou processos**. Resultados voltados à **inovação do produto** se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. Resultados voltados a **inovação do processo** se refere à implementação de novos, ou significativamente melhorados, processos de produção ou logística de bens e serviços, incluindo alterações de técnicas, equipamentos e softwares;

c) Relacionamento com possíveis **atividades empresariais** com foco em tecnologia, inovação, empreendedorismo, produtividade e gestão.

8.1.3 A classificação do pesquisador será obtida conforme a pontuação resultante dos critérios abaixo relacionados:

P1 – Currículo do pesquisador (0 a 10,0);

P2 – Pesquisador bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA (0,0 a 3,0);

P3 – Envolvimento do projeto ou plano de trabalho com empresas privadas e/ou públicas (0,0 a 3,0)

8.2 - Detalhamento da pontuação por item:

a) A pontuação do currículo do pesquisador (*P1*) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = 10 \times \frac{N}{M}$$

onde *N* representa o número de pontos atribuídos ao currículo do pesquisador, conforme Anexo deste edital, e *M* a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito.

b) Bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) têm prioridade para concessão de bolsas e, dessa forma, a pontuação *P2* obedecerá à seguinte escala:

Tabela 2. Classificação dos bolsistas de produtividade

| CLASSIFICAÇÃO NO CNPq/FAPEMA | NOTA |
|---|-------------|
| Bolsista de produtividade categoria 1A (PQ) | 3,0 |
| Bolsista de produtividade categoria 1B (PQ) | 2,5 |
| Bolsista de produtividade categoria 1C (PQ) | 2,0 |
| Bolsista de produtividade categoria 1D (PQ) ou 1 (DT) | 1,5 |
| Bolsista de produtividade categoria 2 (PQ ou DT) | 1,0 |
| Bolsista de produtividade FAPEMA | 1,0 |



- c) Planos de trabalho PIBITI ou projetos de pesquisa/inação vinculados ao plano submetido que possuem envolvimento direto com instituições públicas e/ou privadas (exceto UFMA) são pontuados (P3). Cada envolvimento comprovado recebe 2 (dois) pontos. Poderão ser contabilizados até três envoltimentos. O documento comprobatório de envolvimento deve apresentar o título do projeto vinculado ou título do plano de trabalho PIBITI.
- d) A pontuação final do pesquisador será o somatório de $P1$, $P2$ e $P3$ ou seja, a pontuação final P do pesquisador será:

$$P = P1 + P2 + P3$$

8.3 - Para classificação, resultado final e concessão de bolsas, a Comissão Institucional considerará a pontuação final obtida pelo proponente (P) e as áreas de tecnologias prioritárias do MCTIC.

8.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) Bolsista de PQ/DT do CNPq/FAPEMA e nível;
- b) Maior pontuação do currículo;
- c) Participação em programa de pós-graduação.
- d) Se ainda sim, permanecer o empate, será considerado, nesta ordem:
 - a. Docentes ativos com regime de dedicação exclusiva (DE);
 - b. Docentes ativos com regime de 40 horas;
 - c. Docentes ativos com regime de 20 horas;
 - d. Docentes aposentados que pertencem ao quadro de programas de pós-graduação da UFMA e atendam à Resolução CONSUN N° 150-CONSUN, de 28 de setembro de 2010.

9. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

9.1 - A distribuição de bolsas deste edital seguirá o estabelecido no Capítulo IV da Resolução n° 2.445/2022-CONSEPE;

9.2 - Cada proponente poderá concorrer a 1 (uma) cota de bolsa, em ordem de classificação por área de avaliação, independentemente do número de planos de trabalho aprovados. Os demais planos de trabalho aprovados poderão ser executados em caráter voluntário.

9.3 - Após o atendimento de todos os classificados e ainda havendo disponibilidade de bolsas, serão realizadas novas distribuições sob o mesmo critério do item 9.2;

9.4 - Caso ocorra redução do número de total da quota de bolsas vinculadas a agências de fomento, o corte será realizado de forma proporcional para os docentes que foram contemplados com 2 (duas) bolsas, seguido por quem foi contemplado por 1 (uma) bolsa em ordem decrescente de classificação de que trata o item 8 deste edital;

9.5 - Os pesquisadores com plano(s) de trabalho aprovado(s), mas que não foram contemplados com bolsas, poderão indicar alunos voluntários, até o número limite de 4 (quatro).

10. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREA DE AVALIAÇÃO

10.1 - Cada modalidade de bolsa será distribuída por área de avaliação de acordo com os seguintes critérios:



Tabela 3. Critérios, justificativa e peso de cada critério

| CRITÉRIOS | JUSTIFICATIVA | PESO DE CADA CRITÉRIO |
|--|--|-----------------------|
| A demanda real de cada área | Prestigiar o engajamento da área. | 30% |
| A quota da área no período anterior | Evitar descontinuidades no programa de cada área. | 20% |
| O número de professores que são Bolsistas de produtividade do CNPq ou FAPEMA | Premiar a qualificação do corpo docente e incentivar os professores a buscarem o reconhecimento externo das agências de fomento e, conseqüentemente, da comunidade científica. | 25% |
| O número de Orientadores PIBIC que são membros de Corpo Docente Permanente dos Programas de Pós-Graduação da Universidade devidamente informados na coleta CAPES na plataforma sucupira. | Formar recursos humanos para a Pós-Graduação, garantindo melhores indicadores para os Programas. | 25% |

10.2 - A distribuição de bolsas remanescentes de alguma(s) área(s) de avaliação, oriundas da ausência do número de Pesquisadores que não satisfaçam os critérios de distribuição de bolsas entre os Pesquisadores, conforme disposto no item 10 deste edital, será feita, segundo este item, excluindo-se da distribuição a(s) respectiva(s) área(s) de avaliação com excesso de bolsas

11. QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

11.1 - Serão **desclassificados** os planos de trabalho que apresentarem:

- a) **Formulário de cadastro e submissão de planos de trabalho indevidamente preenchidos no SIGAA;**
- b) Ausência de projeto de pesquisa/ inovação aprovado e homologado na subunidade ou unidade (pelo menos) associados ao plano de trabalho, com prazo de vigência condizente com o período de vigência da bolsa;
- c) Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Ausência de registro da titulação de Doutorado do Orientador nos sistemas UFMA;
- e) Projeto de pesquisa/ inovação ou Plano de Trabalho do PIBITI em débito de relatórios de anos anteriores;
- f) **Plano de trabalho do aluno em discordância com o projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação;**
- g) **Planos de Trabalho idênticos entre os programas PIBITI e PIBIC;**
- h) **Ausência de elaboração do cronograma no período de vigência da bolsa de iniciação científica (setembro de 2022 a agosto de 2023);**
- i) Informações inverídicas concernentes à produção científica informada no currículo Lattes.

11.2 - Com base nas avaliações da Comissão Institucional do PIBITI, para planos de trabalho considerados idênticos será válida apenas uma das submissões.

12. DOS RESULTADOS



- 12.1 - Após a análise e seleção dos planos de trabalho, o **resultado parcial** será divulgado nos sítios da UFMA e AGEUFMA.
- 12.2 - O **resultado parcial** apresentará a classificação docente, situação dos planos de trabalho (aprovados ou reprovados) e possíveis penalidades. **Caso a UFMA já possua a confirmação de quotas de bolsas de todas as agências de fomento (FAPEMA, CNPq e UFMA), também será apresentada a distribuição de bolsas e planos voluntários por pesquisador;**
- 12.3 - Após o período de reconsideração (item 14 deste edital), o **resultado final** será divulgado nos sítios da UFMA e AGEUFMA.
- 12.4 - O **resultado final** apresentará a classificação docente, situação dos planos de trabalho (aprovados ou reprovados) e possíveis penalidades. **Caso a UFMA já possua a confirmação de quotas de bolsas de todas as agências de fomento (FAPEMA, CNPq e UFMA) apresentaremos também a distribuição de bolsas e planos voluntários por pesquisador.**
- 12.5 - Em caso do resultado final ser divulgado sem a distribuição de bolsas e planos voluntários, haverá uma nova publicação denominada “Distribuição de Bolsas e Planos Voluntários PIBITI 2022-2023”.
- 12.6 - É responsabilidade do docente o acompanhamento de todos os atos e comunicados a respeito dos resultados. Não sendo aceitas reconsiderações fora do período estabelecido, conforme item 14 deste edital.

13. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 13.1 - As orientações e cronograma para a implementação das bolsas (CNPq, FAPEMA, UFMA e Voluntário) serão disponibilizadas após a divulgação do resultado final de classificação dos pesquisadores no endereço eletrônico da AGEUFMA no sítio da UFMA;
- 13.2 - A falta de atendimento ao cronograma para implementação das bolsas fará com que o pesquisador perca a bolsa, sendo convocado o próximo pesquisador de acordo com a classificação final;
- 13.3 - Em caso de comprovada a implementação indevida da bolsa, por meio da inobservância dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital, o discente deverá devolver os valores à agência de fomento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal;
- 13.4 - Uma vez distribuídas as bolsas e planos voluntários entre os orientadores, estes deverão indicar os discentes de iniciação científica (IC) em suas respectivas cotas, **em um prazo de até duas semanas;**
- 13.5 - O não cumprimento deste prazo implicará na realocação da bolsa a outro Orientador, conforme a ordem de classificação do resultado final.

14. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

- 14.1 - O Pesquisador proponente terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do **resultado parcial**, para apresentar pedido de reconsideração. **Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos por formulário eletrônico no SIGAA;**
- 14.2 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Pró-Reitor da AGEUFMA, deverá ser feito devidamente fundamentado;



14.3 - A AGEUFMA encaminhará o pedido para a Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes da Comissão Externa.

15. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista, caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho, atendendo os requisitos do aluno e compromissos para participação no PIBITI. **É necessário o envio do relatório parcial do bolsista ou voluntário.**

16. DO CRONOGRAMA

A seleção de que trata este edital obedece ao seguinte calendário (Tabela 4):

Tabela 4. Cronograma

| ATIVIDADES | DATA |
|---|---|
| Inscrições | 05/05 a 31/05/2022 |
| Prorrogação de projetos de inovação já submetidos no SIGAA | Até 05/05/2022 |
| Submissão de projetos de inovação tecnológica, sem financiamento de agências de fomento | Até 13/05/2022 |
| Pré-seleção dos planos de trabalho | 01/06 a 17/06/2022 |
| Seleção dos planos de trabalho | 20/06 a 07/07/2022 |
| Divulgação de resultado parcial | Entre 08/07 e 31/08/2022 |
| Pedido de reconsideração de resultado parcial | Até 5 dias úteis após o resultado parcial |
| Divulgação de resultado final | Entre 08/07 e 31/08/2022 |
| Ciclo das bolsas do edital | 01/09/2022 a 31/08/2023 |

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

17.1 - É de inteira responsabilidade dos docentes e discentes o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.

17.2 - O quantitativo de bolsas é informado a partir da divulgação das cotas pelas agências de fomento. A implementação das bolsas obedecerá ao quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas pelas agências.

17.3 - O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.



17.4 - Os casos omissos e recursos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, pela Coordenação do PIBIC/PIBITI, pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica e, em última instância, pelo Pró-Reitor da AGEUFMA.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 29 de abril de 2022.

(Assinatura no original)

FERNANDO CARVALHO SILVA

Pró-Reitor da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO



Anexo I

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador

ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2018 até a data de inscrição.

OBS1: No ato da inscrição, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos programas de pós-graduação em que atua ou área da sua bolsa de produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em programa de pós-graduação.

OBS2: A área “interdisciplinar” só poderá ser assinalada por docentes que atuam em programas de pós-graduação enquadrados na área interdisciplinar da CAPES.

OBS3: Será avaliada a produção do docente de 2018 até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES – classificação de periódicos quadriênio 2013-2016:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

OBS4: Na avaliação dos periódicos será considerada classificação de periódicos quadriênio 2013-2016.

OBS5: Artigos em periódicos sem qualis, dentro do período citado na OBS4, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo pesquisador) e serão analisados via recurso.

| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE | RESULTADO |
|---|-----------|------------|-----------|
| Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador | | | |
| Produção Bibliográfica | | | |
| Artigos publicados em periódicos (até 3 artigos) | | | |
| Periódico Qualis A1 | 10,0 | | |
| Periódico Qualis A2 | 9,0 | | |
| Periódico Qualis B1 | 8,0 | | |
| Periódico Qualis B2 | 7,0 | | |
| Periódico Qualis B3 | 6,0 | | |
| Periódico Qualis B4 | 5,0 | | |
| Periódico Qualis B5 | 4,0 | | |
| Periódico Qualis C | 1,0 | | |
| Periódico sem Qualis não enquadrados na OBS5 | 1,0 | | |
| Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (até 3 trabalhos) | | | |
| Evento científico internacional | 4,0 | | |
| Evento científico nacional | 2,0 | | |



| Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (até 2 resumos ou resumo expandidos) | | | |
|--|------|--|--|
| Evento científico internacional | 1,0 | | |
| Evento científico nacional | 0,5 | | |
| Produção Técnica | | | |
| Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica) | 2,0 | | |
| Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais) | 9,0 | | |
| Programa de computador registrado | 9,0 | | |
| Desenho Industrial Registrado | 9,0 | | |
| Marca Registrada | 6,0 | | |
| Circuito Integrado Definitivo | 9,0 | | |
| Patentes – não está limitado à 2018 | | | |
| Submissão de patente | 15,0 | | |
| Registro definitivo de patente | 25,0 | | |
| Capacidade de Formação de Recursos Humanos – Iniciação PIBITI | | | |
| Orientação Concluída de PIBITI (bolsista ou voluntária) – considerar até 5 (cinco) orientações Obs: A nota deste item levará em consideração a <u>identificação exata</u> do bolsista ou voluntário do PIBITI no currículo lattes do pesquisador. Para cadastrar de maneira adequada, por favor verifique o tutorial na página da AGEUFMA: https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/ageufma/paginas/pagina_estatica.jsf?id=331 | 2,0 | | |
| Projetos de <u>Desenvolvimento Tecnológico e Inovação</u> (Máximo de até 50 pontos) | | | |
| Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na UFMA | 5,0 | | |
| Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na FAPEMA | 10,0 | | |
| Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado em agências de fomento federais (CAPES, CNPq e FINEP) Obs: outras agências de fomento federais serão analisadas e contabilizadas via recurso | 20,0 | | |
| Coordenação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado com fomento de instituições públicas/privadas (diferentes do assinalado em P3) Obs: serão analisadas e contabilizadas via recurso | 20,0 | | |
| Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na UFMA | 2,5 | | |



| | | | |
|--|------|--|--|
| Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado na FAPEMA | 5,0 | | |
| Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado em agências de fomento federais (CAPES, CNPq e FINEP) Obs: outras agências de fomento federais serão analisadas e contabilizadas via recurso | 10,0 | | |
| Participante de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado com fomento de instituições públicas/privadas (diferentes do assinalado em P3) Obs: serão analisadas e contabilizadas via recurso | 10,0 | | |

| | |
|---|--|
| Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N) | |
|---|--|

| Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade | | | |
|---|-----|--|--|
| CNPq - Categoria 1A (PQ) | 3,0 | | |
| CNPq - Categoria 1B (PQ) | 2,5 | | |
| CNPq - Categoria 1C (PQ) | 2,0 | | |
| CNPq - Categoria 1D (PQ) ou 1 (DT) | 1,5 | | |
| CNPq - Categoria 2 (PQ ou DT) | 1,0 | | |
| FAPEMA | 1,0 | | |

| Pontuação P3 – Envolvimento com empresas (máximo 6,0 pontos) | | | |
|---|-----|--|--|
| Envolvimento com empresa pública/privada | 2,0 | | |